

CONTRATO Nº 0027/2019 - GABPREF
PROCESSO Nº P078033/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL
E A EMPRESA KARINE DA COSTA
OLIVEIRA, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro – Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, **Sr. David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581/SSPCE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliada (o) em Sobral (CE), e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, com sede na Avenida Perimetral, 24 – Centro, Granja - CE, Fone: (88) 99986.7070 / 99454.0077, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Karine da Costa Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2002099107411 SSP/CE e do CPF nº 030.511.603-77, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botijão 13.0 quilogramas. (Botijão retornável de acordo com as normas vigentes na ANP), para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) Itens (s) contratado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS. COMPLEMENTO: BOTIJÃO RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NA ANP.	BOTIJÃO	30	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS. COMPLEMENTO: BOTIJÃO RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NA ANP.	BOTIJÃO	10	R\$ 69,33	R\$ 693,30
VALOR TOTAL:					R\$ 2.773,20

Karine da Costa Oliveira - ME
CNPJ: 28.975.806/0001-14

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.773,20 (dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Gabinete do Prefeito e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Prefeitura de Sobral, localizado à Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral – Ce, 62011-060, Almojarifado Central, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P086136/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - GABPREF. OBJETO: Contração de empresa para a capacitação de 02 (dois) servidores no curso de "DESAFIOS ATUAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SOLUÇÕES DE QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 13.303/2016 E OS ENTENDIMENTOS DO TCU" a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 7.617,60 (sete mil seiscientos e dezessete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.01 16.2.045.33 903900.1.001.0000.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com Art. 13, inciso VI e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15. Sobral/CE, 13 de novembro de 2019. RATIFICAÇÃO: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2019 - GABPREF - PROCESSO Nº P070366/2019 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, CEP nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, com sede na Avenida Perimetral, 24 - Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Karine da Costa Oliveira, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botijão 13,0 quilogramas (botijão retornável de acordo com as normas vigentes na ANP), para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.773,20 (dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.9.030.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 13 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO e Karine da Costa Oliveira - Representante da CONTRATADA. Tercio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABPREF.

ATO Nº 587/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com §3º do art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, CARLOS ANTONIO AVILA, matrícula nº 2655, DIRETOR, Simbologia AMA II, da Diretoria Administrativo-Financeira, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para responder cumulativamente pelo cargo de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, durante as férias do seu titular, JORGE VASCONCELOS TRINDADE, matrícula nº 8110, no período de 06 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 600/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE promover os servidores descritos no Anexo deste Ato, ao cargo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE,

SOBRAL, que passarão a receber acréscimo de 50% (inquenta por cento) sobre o vencimento-base de Guarda Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 25, da Lei 818/2008 e suas alterações, a partir do dia 1º de novembro de 2019, e Gratificação de Curso de 9% (nove por cento) sobre o vencimento-base de Subinspetor, conforme §4º, do Art. 29, da Lei 818/2008 e suas alterações, a partir do dia 1º de novembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 600/2019 - GABPREF	
MATRÍCULA	SERVIDOR
312	VALDEMIR ANASTACIO LIMA
314	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO
315	REGINALDO LOURENCO DE VASCONCELOS
320	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA
15014	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FEITOSA
15023	CESAR REJANIO MENDES
15026	JANILSON DE LIMA GOMES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO Nº 608/2019- GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, e considerando ainda o benefício de nº 188.689.260-9, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sra. SOLANGE TELES DO NASCIMENTO, matrícula nº 3146, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 09 de novembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - SMS - PROCESSO NÚMERO P087505/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo I), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2019, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P087505/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 101/2019-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 13 de novembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - SMS						
PONTE & BRITO LTDA - ME - CNPJ: 09.394.355/0001-87						
ITENS	QTD. ESTIM.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERTADO (R\$)	VALOR TOTAL LICITADO (R\$)
1	120	PLACA	VIPI DENTE POP	DENTE ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES MODELO 2N, EM RESINA ACRILICA, PLACA COM 6 DENTES, COR 62 DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM O INCISIVO CENTRAL, COM 10,25 MM DE COMPRIMENTO SEM COLO, 7,5 MM DE LARGURA E 47,0 MM DE LARGURA DA CURVATURA DE CANINO A CANINO.	R\$ 2,49	R\$ 298,80
2	80	PLACA	VIPI DENTE POP	DENTE ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES MODELO 2N, EM RESINA ACRILICA, PLACA COM 6 DENTES, COR 67 DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM O INCISIVO CENTRAL, COM 10,25 MM DE COMPRIMENTO SEM COLO, 7,5 MM DE LARGURA E 47,0 MM DE LARGURA DA CURVATURA DE CANINO A CANINO.	R\$ 2,49	R\$ 199,20
3	120	PLACA	VIPI DENTE POP	DENTE ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES MODELO 2P, EM RESINA ACRILICA, PLACA COM 6 DENTES, COR 62 DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM O INCISIVO CENTRAL, COM 11,25 MM DE COMPRIMENTO SEM COLO, 8,5 MM DE LARGURA E 52,0 MM DE LARGURA DA CURVATURA DE CANINO A CANINO.	R\$ 3,00	R\$ 360,00
4	80	PLACA	VIPI DENTE POP	DENTE ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES MODELO 2P, EM RESINA ACRILICA, PLACA COM 6 DENTES, COR 67 DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM O INCISIVO CENTRAL, COM 11,25 MM DE COMPRIMENTO SEM COLO, 8,5 MM DE LARGURA E 52,0 MM DE LARGURA DA CURVATURA DE CANINO A CANINO.	R\$ 3,00	R\$ 240,00
5	80	PLACA	VIPI DENTE POP	DENTE ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES MODELO 3M, EM RESINA ACRILICA, PLACA COM 6 DENTES, COR 67 DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM O INCISIVO CENTRAL, COM 9,0 MM DE COMPRIMENTO SEM COLO, 7,0 MM DE LARGURA E 43,0 MM DE LARGURA DA CURVATURA DE CANINO A CANINO.	R\$ 2,48	R\$ 198,40
7	120	PLACA	VIPI DENTE POP	DENTE ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES MODELO 3P, EM RESINA ACRILICA, PLACA COM 6 DENTES, COR 62 DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM O INCISIVO CENTRAL, COM 10,25 MM DE COMPRIMENTO SEM COLO, 7,5 MM DE LARGURA E 47,0 MM DE LARGURA DA CURVATURA DE CANINO A CANINO.	R\$ 2,49	R\$ 298,80